

tendo como contrapartida as disponibilidades existentes nas seguintes verbas dos mesmos orçamento e capítulo:

Artigo 21.º — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

N.º 1) Pessoal contratado. 8.849\$80

Artigo 22.º — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal:

N.º 1) Ajudas de custo 190\$28

Artigo 26.º — Pagamento de serviços — Diversos serviços:

N.º 1) Publicidade e propaganda:

Alínea a) Organização de conferências, pequenas feiras, anúncios e outras despesas de propaganda. 4.333\$32

13.373\$40

Ministério das Colónias, 13 de Setembro de 1938. —
O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.

Portaria n.º 9:065

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 217.º, n.º 2), alínea b), da tabela de despesa em vigor na colónia da Guiné, destinada a passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole, seja reforçada com a

quantia de 10.000\$, a sair das disponibilidades do capítulo 9.º, artigo 191.º-A, n.º 1), da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 13 de Setembro de 1938. —
O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.

Portaria n.º 9:066

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, de harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 4.º do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar a verba do n.º 2) do artigo 9.º do orçamento do Instituto de Medicina Tropical, aprovado pela portaria n.º 8:896, de 28 de Dezembro de 1937, com a quantia de 4.800\$, destinada a remunerar os serviços que foram prestados, nos termos do despacho ministerial de 12 de Fevereiro último, na organização e escrituração das contas da antiga Escola de Medicina Tropical relativas ao ano económico de 1934-1935, reforço que terá como contrapartida as disponibilidades existentes no n.º 1) do artigo 1.º do mesmo orçamento, na verba destinada a três professores efectivos sem diurnidades, em virtude da vaga do lugar de professor efectivo da 2.ª cadeira.

Ministério das Colónias, 13 de Setembro de 1938. —
O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.